



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

DECRETO Nº 064/2021, de 16 de novembro de 2021.

“Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1002/2015 de 28 de julho de 2015 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Coqueiro Baixo à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

PERÍODO SORTEIO	PREMIAÇÃO (dinheiro)
Janeiro a Março de 2022	1º Prêmio: R\$ 100,00 2º Prêmio: R\$ 100,00
Abril de 2022	1º Prêmio: R\$ 200,00 2º Prêmio: R\$ 200,00 3º Prêmio: R\$ 200,00
Maió a Novembro de 2022	1º Prêmio: R\$ 100,00 2º Prêmio: R\$ 100,00
Dezembro de 2022	1º Prêmio: R\$ 200,00 2º Prêmio: R\$ 200,00 3º Prêmio: R\$ 200,00



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de Retirada	E-Mail	Telefone
Verediana T. M. Salami	Titular	Tesouraria	tesouraria@coqueirobaixo.com.br	51 3612-1220
Valquíria Defendi	Adjunto	Tesouraria	tesouraria@coqueirobaixo.com.br	51 3612-1220

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO/RS aos 16 dias do mês de novembro de 2021.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração